



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL ELETRICA DOURADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.312.729/0001-29, sediada a Avenida Marcelino Pires, 2616, centro, na cidade de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por pelo Senhor **Gilberto Brandão Vasconcelos**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n.º 347.259, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 393.506.061-00, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 015/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de luminárias de led, a serem instaladas na Avenida Presidente Vargas, desta cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 015/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fk. Nº. 154
Visto

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.09.01	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.09.025.752.0101.2021	Manutenção/Expansão da Rede de Iluminação Publica
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fk. Nº. 155
Visto

pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 015/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 156
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 23 de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Comercial Elétrica Dourados Ltda - EPP
Gilberto Brandão Vasconcelos
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: Helio Pinheiro Azevedo

CPF/MF: 390744.711.53

ASSINATURA

NOME: Paulo Roberto Costa

CPF/MF: 367264541-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fk. Nº. 157
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Comercial Elétrica Dourados Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de luminárias de led, a serem instaladas na Avenida Presidente Vargas, desta cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 015/2017**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.09.01	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.09.025.752.0101.2021	Manutenção/Expansão da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 23 de Maio de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Gilberto B. Vasconcelos – Representante da Empresa

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

EDIÇÃO Nº 6069

IONIMS

REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados/MS, 31 de maio de 2017 | 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de Bomba d'água a ser utilizada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: R\$ 14.806,00 (quatorze mil e seiscientos e seis reais)
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 02.03.01 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03.017.122.0900.2019 GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E AGUA
3.3.90.30.00 Manutenção do Departamento de água e Esgoto
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Glória de Dourados - MS, 29 de Maio de 2017.
ASSINANTES:

Constituinte: **Arísteu Pereira Nantes - Prefeito Municipal**
Contratada: **Francisco Augusto Furlaneto - Representante da Empresa**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Comercial Elétrica Dourados Ltda - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais a serem utilizados pela Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Agua, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 015/2017
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais)
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 02.09.01 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.09.025.752.0101.2021 GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00Material de Consumo
Glória de Dourados - MS, 23 de Maio de 2017.
ASSINANTES:

Contratante: **Arísteu Pereira Nantes - Prefeito Municipal**
Contratada: **Gilberto B. Vasconcelos - Representante da Empresa**



Viação
UMUARAMA
PASSAGENS E ENCOMENDAS

Mato Grosso do Sul	Paraná
Campo Grande	Guaitira
Rio Brilhante	Umuarama
Nova Alvorada do Sul	Curitiba
Ponta Porã	Francisco Alves
Amambai	Altonia
Tacuru	Assis Chateaubriand
Iguatemi	Cafezal do Sul
Eldorado	Cascavel
Mundo Novo	Toledo
Paranhos	Ponta Grossa
Caarapó	Terra Roxa do Oeste
Navirai	
Sete Quedas	
Itaquiraí	

Encomendas
3421-1593

Passagens
3424-1956

Rua Hayel Bon Faker, nº 1789 - Dourados/MS

Estado de Mato Grosso do Sul, através do Projeto Oficial torna público para licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, Processo Administrativo nº 13/2009, que versa sobre a aquisição de BOMBA D'AGUA submersa a ser utilizada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, seguindo-se vencedora do certame a empresa OLDTA com o valor total de R\$ 14.806,00 (quatorze mil seiscientos e seis reais).

INDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 051/2017, referente ao Pregão Presencial nº 015/2017, para aquisição de materiais a serem utilizados pela Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Agua, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 015/2017, realizada em sessão pública, nos termos do Edital nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para que produza os efeitos legais.

Estado de Mato Grosso do Sul, através do Projeto Oficial torna público para licitação modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, realizada em sessão pública, nos termos do Edital nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para que produza os efeitos legais.

INDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 049/2017, referente ao Pregão Presencial nº 015/2017, para aquisição de materiais a serem utilizados pela Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Agua, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 015/2017, realizada em sessão pública, nos termos do Edital nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para que produza os efeitos legais.